



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR

IPRERINE

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA

1.1 – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE – estará realizando treinamento para os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e do Comitê de Investimentos, nos dias 05, 06 e 07 de julho de 2023 e necessita fornecer *Coffee Break* para os participantes e instrutores.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos/insumos para *Coffee Break*, para os dias 05, 06 e 07 de julho de 2023, tanto para o serviço matutino quanto para o serviço vespertino, conforme especificação elencada no item 2.2 deste Termo de Referência.

2.2 – O serviço de *Coffee Break* corresponde o fornecimento de itens alimentícios, envolvendo comidas e bebidas, frias e quentes nos intervalos do evento/treinamento, e descartáveis e bandejas para o serviço.

2.3 – Especificação dos itens:

Item	Composição	Quantidade
a	Salgados (5 sabores)	Suficientes para 35 (trinta e cinco) pessoas
b	Bolo simples (2 sabores diferentes)	
c	Doce (2 sabores)	
c	Suco de frutas integral (variados)	
d	Café	
e	Chá mate	
f	Leite integral	
g	Leite integral sem lactose	
h	Açúcar branco refinado em sachê	
i	Adoçante sucralose em sachê	
j	Copos descartáveis para bebidas quentes	
k	Copos descartáveis para bebidas frias	
l	Mexedor descartável para café/chá	
m	Bandejas descartáveis em papel laminados para servir	
n	Pratos descartáveis	
o	Guardanapos	

2.3.1 – **SALGADOS:** os tipos de salgados a serem fornecidos são os abaixo descritos:

- mini pão de queijo;
- mini quiche de frango com requeijão cremoso tipo catupiry / brócolis com bacon;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR

IPRERINE

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

- mini coxinha de frango;
- mini *croissant* recheado (queijo e presunto / queijo);
- mini risoles de carne.

2.3.2 – BOLO: os tipos de bolos a serem fornecidos são os abaixo descritos, e devidamente porcionados para servir-se com as mãos:

- chocolate com cobertura;
- toalha felpuda.

2.3.3 – DOCE: os doces a serem fornecidos é aquele tipo “Canela de Velho” e *croissant* de chocolate.

2.3.4 – SUCO DE FRUTAS INTEGRAL: os tipos de sucos integrais a serem fornecidos são os abaixo descritos:

- Laranja
- Uva

2.3.5 – CAFÉ e CHÁ: deverão ser acondicionados em garrafas térmicas e mantidos quentes e frescos durante todo o serviço.

2.3.6 – LEITE INTEGRAL e LEITE INTEGRAL SEM LACTOSE: deverão ser fornecidos em recipientes próprios e disponibilizados quentes e frescos durante todo o serviço.

3 – PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 – Os itens de *Coffee Break* deverão estar adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos e serem entregues à CONTRATANTE no local, data e hora a seguir indicados:

3.1.1 – Local da entrega: Polo Universidade Aberta do Brasil – UAB, sito na Prefeitura Municipal de Rio Negro, localizada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, cidade de Rio Negro PR.

3.1.2 – Horário de entrega: às 09:30h, para o serviço matutino; e às 14:30h para o serviço vespertino.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR

IPRERINE

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

3.1.3 – Datas da entrega dos serviços: dias 05, 06 e 07 de julho de 2023 (para o dia 07/07/2023, o serviço será realizados apenas no período matutino).

4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os produtos/insumos deverão ser entregues diretamente no local do evento.

4.2 – A CONTRATADA deverá entrar em contato com o responsável pelo recebimento indicado na solicitação de fornecimento para programar a entrega.

4.3 – A CONTRATADA na execução do serviço deverá:

a) produzir, embalar, acondicionar e transportar os alimentos obedecendo as normas legais, dentro de rigorosos padrões de higiene;

b) servir os alimentos em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, responsabilizando-se pela qualidade deles, restando certo de que a CONTRATANTE não disponibilizará ao fornecedor, fritadeira, forno, fogão, freezer, geladeira, e quaisquer outros possíveis equipamentos, não cabendo, dessa forma, nenhuma responsabilidade da guarda daqueles porventura utilizados na prestação do serviço.

4.4 – São entendidas como perfeitas condições de consumo os alimentos servidos dentro das características de aquecimento (pratos quentes etc.) ou refrigeração (pratos frios, sucos etc.) adequadas.

4.5 – A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior (ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor) e mediante solicitação e justificativa prévia à CONTRATANTE.

4.6 – Qualquer pedido de alteração de cardápio, por parte da CONTRATADA, deverá ser realizado com, no mínimo, 01 (um) dia útil de antecedência ao horário de realização do evento.

4.6.1 – Não havendo prejuízos ao fornecimento, alteração de valores, qualidade e pontualidade do serviço, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.

4.7 – A entrega dos produtos/insumos deverá ser atestada pela CONTRATANTE, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.8 – O responsável designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal correspondente, no ato da entrega.

4.9 – A CONTRATADA se obriga a efetuar, de imediato, a substituição de produto/insumo rejeitado ou com divergências às especificações constantes do Termo de Referência, independentemente da quantidade rejeitada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR

IPRERINE

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

4.10 – A mera entrega dos produtos/insumos pela empresa CONTRATADA não implica em sua aceitação definitiva, o que somente se caracterizará pela formalização do recebimento, conforme procedimento acima especificado.

4.11 – Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte e conferência da entrega junto ao representante da CONTRATANTE.

4.12 – A CONTRATADA é responsável por retirar itens de sua propriedade eventualmente fornecidos para o serviço, tais como garrafas térmicas, *rechaud*, dentre outros.

5 – GARANTIA DOS PRODUTOS/INSUMOS

5.1 – Os produtos/insumos fornecidos deverão estar com indicação da data de produção e validade para consumo imediato.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis após a entrega definitiva do objeto, contados decorrido o 3º (terceiro) dias do treinamento/evento, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal.

6.2 – O pagamento fica condicionado à CONTRATADA estar em dia com os encargos fiscais, trabalhistas, FGTS e previdenciários, mediante apresentação, juntamente com a nota fiscal, das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;
- b) Certidão Negativa de Débitos da **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do interessado;
- c) Certidão Negativa de Débitos da **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do interessado;
- d) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A CONTRATADA deverá estar apta a prestar os serviços, quais sejam, fornecimento de *Coffee Break*, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE.

7.2 – A emissão da Ordem de Serviço respeitará o prazo descrito no item 4.12 e seus subitens deste Termo de Referência.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR

IPRERINE

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

7.3 – O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% sobre o valor dos serviços, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa pelos danos e prejuízos causados.

7.4 – Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico iprerine@gmail.com e também pelo telefone/*whatsapp* (47) 3645-5269 e telefone (47) 3642-3280, ramal 404.

7.5 – A apresentação de proposta implica na aceitação tácita de todas as disposições contidas neste Termo de Referência.